



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



**PREGAO ELETRONICO Nº 0013108.2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013108.07-2021**

O Município de Uruoca-CE, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sonia Regia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria 017/2021 que na sala de licitação sediada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICA**, com critério de **Menor Preço Por Lote**, nos termos do Decreto Nº10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital e as exigências estabelecidas neste Edital.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021 AS 09h00min ATE DIA 27 DE SETEMBRO AS 08h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 27 de setembro de 2021 as 08h15min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 27 de setembro de 2021 as 14h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil- [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Termo de Adesão BLL;

**Anexo IV** – Custo pela utilização do sistema;

**Anexo V** – Modelos de declarações;

**Anexo VI** - Minuta de Contrato.



### 1. DO OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

**1.1.2.** A licitação será dividida por **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.

**1.1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE GASTO
0801.12.122.0008.2.010- Manut. Secretaria Municipal da Educação	33.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
0801.12.365.0094.2.023- Manut. Rede Educação Infantil Creche	
0801.12.361.0026.2.013- Manut. Atividades Escolas Rede Ensino Fundamental	
0801.12.362.0026.2.017- Transporte Escolar Ensino Médio, Estado	
0808.12.361.0040.2.031-FUNDEB- Educação Fundamental-40%	
0808.12.365.0039.2.033- FUNDEB- Educação Infantil 40%	

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**3.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Termo de adesão ao sistema ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL- Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

**b)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, art. 30 § 5º.

**3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**ANEXO IV**).

**3.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**



SETOR DE LICITAÇÃO

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

**4.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

*[Handwritten marks and signatures]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**



**SETOR DE LICITAÇÃO**

**4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.12.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.13.** Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**a)** Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

**I.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**II.** Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

**III.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**IV.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**c)** Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

**d)** Reunidos sob forma de consórcio;

**e)** Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**f)** Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**g)** De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**h)** Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**i)** De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

**j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.14.** Para averiguação do disposto contido no item "4.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

**4.15.** Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**4.16.** Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

**4.17.** É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Uruoca - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Uruoca - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

**4.18.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

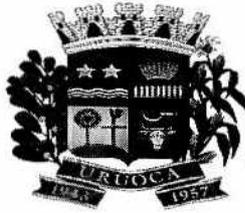
## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto, marca/modelo, valor ofertado, devidamente assinada pelo representante legal e em papel timbrado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e a Planilha de Composição de custos unitários através do sistema, sob pena de desclassificação.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

*[Handwritten marks and signatures]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor global por lote.

**6.1.2.** A modalidade e o número da licitação.

**6.1.3.** Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Uruoca-CE.

**6.1.4.** Prazo de execução/entrega conforme os termos do edital.

**6.1.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.1.6.** Os itens/lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignado no edital, constatando a respectiva marca/modelo se for o caso.

**6.1.7-** Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado com as Planilha de Composição de custos unitários bem como valor global da carta proposta por extenso.

**6.1.8-** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos encargos sócias e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação, apurado mediante a apresentação de planilha de custos e formação de preços anexada junto a proposta.

**6.1.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.1.10.** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua carta proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

*[Handwritten signatures and initials]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por **Lote**.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

P A



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**SETOR DE LICITAÇÃO**



**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpму@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

*Handwritten signatures and marks*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.27.1.** No país;

**8.27.2.** Por empresas brasileiras;

**8.27.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.27.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.29.2.** Quando o **lote** arrematado estiver acima do valor estimado pela administração o licitante terá o prazo de **02 (duas) horas** para a adequação do valor, em se tratando de orçamento sigiloso a pregoeira informará através do chat o valor estimado para o lote. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na desclassificação do arrematante.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**8.29.3.** Encerrado a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar carta proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, para o sistema eletrônico provedor da disputa ou, na impossibilidade deste, para o e-mail da comissão de licitação: pmulicitacao@hotmail.com.

**8.30.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

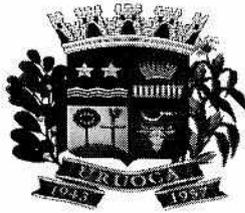
**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de referentes a proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**



SETOR DE LICITAÇÃO

**9.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

**10.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.1.** Cópia Documento Oficial Com Foto e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

**11.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**11.2.1.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br).

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**11.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.2.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**11.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**11.2.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**11.2.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**11.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**11.2.8.** Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante.

## **11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

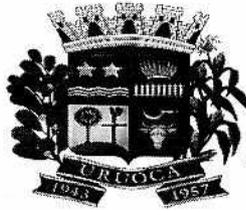
**11.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- através de certidão conjunta negativa ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil.

**11.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual- através da certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa.

**11.2.5.** Prova de Regularidade com a fazenda Municipal- através da certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de Negativa de tributos Municipais, emitida pelo setor competente da sede da licitante.

**11.2.6.** Prova de regularidade junto ao fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) - através da certidão de regularidade do FGTS-CRF, emitida pela caixa Econômica Federal.

*[Handwritten marks and signatures]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**11.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho acompanhada da Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas CENIT, conforme artigo 5§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.3.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**11.3.1.1.** O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

**11.3.1.2.** No caso dos atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estes deverão estar acompanhados do contrato e da respectiva nota fiscal.

**11.3.2.** Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos, 01 (um) Administrador(a) de Empresas, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.

**11.3.3.** O vínculo do Administrador(a) de Empresas com a proponente, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

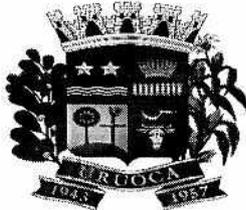
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

**11.3.4.** Certificado de Registro da licitante junto a Agencia Reguladora do Estado do Ceara ARCE.

**11.3.5.** Apresentar declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como se comprometerá apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no **prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a adjudicação do processo**, sendo condição indispensável para que ocorra a homologação do processo.

a) Caso os veículos não preencham todas as condições Técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Transito, em especial os Art. 107 e 315, o(s)

*[Handwritten signatures and initials]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



Secretario(s) Ordenador(es), não homologar(ão) o processo licitatório e a Administração não emitirá o correspondente instrumento contratual para o licitante vencedor.

b) Estando os veículos de acordo com todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código nacional de Transito, em especial os Art. 107 e 315, o(s) Secretario(s) Ordenador(es), não homologar(ão) o processo licitatório e a Administração emitirá o correspondente instrumento contratual para o licitante vencedor.

c) Se os veículos do(s) licitantes(s) vencedor(es) não preencher todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto demais exigências legais contidas no Código Nacional de Transito, em especial os art. 107 e 135 é facultado a administração municipal convocar os licitantes renascentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao orçamento básico.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.4.1.** Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios- devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta de preços.

**OBSERVAÇÕES:** As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, registrado na junta comercial da sede da Licitante e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.4.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura

**11.4.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado(a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.4.4.** O microempreendedor Individual –MEI está dispensado de apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DLPA) do último exercício social, conforme disciplina a legislação aplicável (Lei complementar 123/2006 e alterações), todavia para efeito de comprovação de tal situação/enquadramento, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL-MEI**. Justificativa-Índices contábeis/Financeiros: O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se convertera em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**11.4.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

**11.4.6. Certidão Simplificada**, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

**11.4.7. Certidão específica** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

### **11.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**11.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**11.5.2.** Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**11.5.3.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**11.5.4.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**11.5.5.** Fotos do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei, acompanhada da cópia de um do comprovante de endereço ATUALIZADO devidamente autenticado em nome da empresa.

**11.5.6.** Certidão Negativa de licitantes inidôneos, nos termos do Art. 46 da lei nº. 8.443/92 ( lei Orgânica do TCU), óbito pelo portal do TCU.

**11.5.7.** Se o licitante apresentar proposta pela MATRIZ da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for pela FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

P \*  
Ⓢ  
Ⓢ



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



**11.5.8.** Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**11.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);**

**11.6.1.** Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a). Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**12- CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.2** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.3** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.4** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

*[Handwritten marks and signatures]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**12.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13-DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**13.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**13.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

g \*  
Q.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**13.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

P X  
Q



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**



**SETOR DE LICITAÇÃO**

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

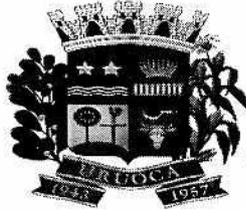
**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** O Adjudicatário, devidamente convocado, **terá um prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentação da sua frota de veículos** ao setor de transportes do município, onde serão submetidos a vistoria prévia in loco, no qual será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). Caso a frota de veículos não seja apresentada no prazo estipulado o adjudicatário decairá do direito à contratação, neste caso serão convocados os remanescentes para fazê-lo do mesmo prazo e condições.

**18.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**SETOR DE LICITAÇÃO**



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**18.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.6.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**18.7** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.8.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

**18.9.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 60, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**18.10.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, para aqueles documentos que não possam ter sua veracidade conferida através da internet.

**18.11.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.12.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

*(Assinaturas manuscritas)*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**19.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**20.1-** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22- DO PAGAMENTO.**

**22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**23.2.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.3.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**23.4.** Apresentar documentação falsa;

**23.5.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.7.** Não mantiver a proposta;

**23.8.** Cometer fraude fiscal;

**23.9.** Comportar-se de modo inidôneo.

**23.10.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**23.11.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Uruoca/CE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

*(Handwritten marks and signatures)*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**23.12.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito.

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Uruoca/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Uruoca/CE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº3.555/00.

**23.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**23.14.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Uruoca/CE, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**23.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**23.16. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**24.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.bll.org.br**.

**24.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

**24.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**24.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**24.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.bll.org.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**24.11.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9 X

Ⓢ



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**24.12.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, / conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25. DA SUB-CONTRATAÇÃO:**

**25.1.** É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 40% (quarenta por cento)** do objeto do contrato.

**25.2.** Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

**25.3.** Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

**25.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

**25.5.** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Uruoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**25.6.** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 8

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

14



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**



SETOR DE LICITAÇÃO

**26.5.** Todas as declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com assinatura eletrônica, dispensando-se desta forma o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do signatário e consequentemente o envio dos documentos em original a Pregoeira, salvo em caso de diligencia determinada por esta pregoeira.

**26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.10.** Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), caso não estejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados pela Pregoeira em original ou cópia autenticada para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pela Pregoeira.

**26.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.13.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.15.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**26.16.** A anulação do pregão induz à do contrato.

P \*

Ⓢ Ⓣ



**UOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**26.17.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**26.18.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.19.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão de Licitação com a Equipe de Pregão, localizada no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Uruoca- CE, 14 de setembro de 2021.

**Sonia Regia Albuquerque Silveira**  
Pregoeira Oficial do Município

*Adriana R. D. C. Franklin*  
Adriana Rodrigues Dias das Chagas  
Franklin  
Apoio

*Mônica Matos de Oliveira*  
Monica Matos de Oliveira  
Apoio



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**SECRETARIA INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE.

**2. QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DOS LOTES:**

LOTE I- ONIBUS					
ROTA	QT DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA
1	215	90	16	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ / TARDE</b> URUOCA- FLORES /BOM SUCESSO/SÃO FRANCISCO/LARGINHAS-BULANDEIRA/CONTORNO DO AÇUDE/URUOCA
2	215	34	30	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>TARDE</b> PARACUÁ /BARREIROS/ URUOCA / PARACUA.

P \*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



3	215	0	90	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ / TARDE</b> CAMPANÁRIO / VÁRZEA / CASINHAS / CANTA GALO / BOA VISTA / TAPERA / SUNUNGA / CAMPANARIO
4	215	0	120	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ</b> URUOCA / SOBRAL / URUOCA
5	215	0	120	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>NOITE</b> URUOCA / SOBRAL / URUOCA
6	215	0	170	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA	<b>NOITE</b> CAMPANARIO / URUOCA / SOBRAL / URUOCA / CAMPANÁRIO

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

P 7  
d. 10



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL



SETOR DE LICITAÇÃO

				DA CONTRATADA.	
--	--	--	--	----------------	--

LOTE II- MICROONIBUS					
ROTA	QT DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA
1	215	14,6	12,8	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ</b> BARREIROS / PEDRA BRANCA/SÍTIO CONCEIÇÃO /SANTO ANTONIO/BARREIROS
2	215	9	2	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>TARDE</b> BARREIROS /SITIO SALGADO / BARREIROS
3	215	40	8	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ</b> CARVALHO/ CAMPO ALTO/ JUREMA / URUOCA

Handwritten marks and signatures.



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



4	215	78	12	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE OCC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ / TARDE</b> URUOCA / BAIXO / MORRINHOS / FLORESTA / CERCA DE PEDRA / URUOCA
5	215	9	8	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE OCC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ</b> URUOCA / SÃO DOMINGOS / SITIO ALMAS / URUOCA
6	215	0	48	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE OCC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ / TARDE</b> URUOCA/ BARREIROS/ URUOCA
7	215	0	88	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE OCC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>TARDE</b> URUOCA / MASSAPÊ / URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

\*  
P  
P



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL



SECTOR DE LICITAÇÃO

8	215	0	60	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>NOITE</b> CAMPANÁRIO / VÁRZEA / CASINHAS / CANTA GALO / /BOA VISTA /TAPERA / SUNUNGA/ CAMPANÁRIO
9	215	0	40	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ</b> CAMPANÁRIO / VÁRZEA / CASINHAS / CANTA GALO/ CAMPANÁRIO
10	215	36	0	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>TARDE</b> CAMPANÁRIO / SACO /ALTO /ESTREITO / CAMPANÁRIO.
11	215	28	44	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>TARDE</b> CAMPANÁRIO / BALIZA / CAMPANÁRIO.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

*[Assinaturas manuscritas]*



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



12	215	45	0	<p>VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b>, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL.</p> <p><b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	<p><b>MANHÃ / TARDE</b>            CAMPANÁRIO / JURUMENHA/TUCUNS/            CAMPANÁRIO</p>
13	215	51	0	<p>VEICULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>06 PESSOAS</b>, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL.</p> <p><b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	<p><b>MANHÃ / TARDE</b>            PARACUA /BRACOTIARA / CURRAL VELHO/            PARACUÁ.</p>
14	215	81	0	<p>VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b>, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL.</p> <p><b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	<p><b>MANHÃ / TARDE</b>            PARACUÁ / CANTO DAS PEDRAS /ÁGUA SUJA /            PARACUÁ.</p>
15	215	42	0	<p>VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b>, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL.</p> <p><b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	<p><b>MANHÃ / TARDE</b>            PARACUÁ / BATATÃO /            PARACUÁ.</p>

*[Handwritten marks]*



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



16	215	72	0	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>TARDE</b> PARACUÁ / BATATÃO / CANTO DAS PEDRAS / AGUA SUJA / PARACUÁ.
17	215	34	30	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL. <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>NOITE</b> PARACUÁ / BARREIROS / URUOCA - PARACUÁ

### 3.0. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Contratação de empresa para execução do serviço de transporte escolar, tem como finalidade inicial complementar o serviço já realizado pela frota oficial do município, objetivando atender toda a demanda das escolas que necessitam de transporte para seus alunos.

**3.2.** Considerando ainda que os veículos objeto desta licitação são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade, no desenvolvimento das atividades fins, haja vista que o município de Uruoca-CE não dispõe de veículos suficientes para executar toda a demanda de serviços necessários.

### 4.0. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

**4.1.** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a qualidade técnica dos serviços, objeto desta licitação, uma vez que a prestação dos serviços por vários fornecedores poderão implicar despadronização do serviço, gerar em dificuldades gerenciais, assim como dificultar o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência dos serviços. Ademais, a prestação dos serviços, de que trata este termo de referência, serão executados da forma kilometro rodado, solicitado de acordo com a necessidade.

**4.2.** O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, e não tendo em hipótese alguma a finalidade

P  
F  
D  
C